



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

I

Série

Número 106

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 331/2025

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) e a firma SERGIO SILVA & FILHOS, LDA. do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM com a área 40 m², localizado no Caminho Velho da Chamorra n.º 5, Funchal, com a duração de 36 meses e possibilidade de renovação, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 331/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) e a firma SERGIO SILVA & FILHOS, LDA, do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM com a área 40 m2, localizado no Caminho Velho da Chamorra n.º 5, Funchal, com a duração de 36 meses e possibilidade de renovação, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.

Texto:

Resolução n.º 331/2025

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, adiante designado IDR, IP-RAM, tem vindo a utilizar um espaço destinado a arquivo, cedido pela Santa Casa da Misericórdia do Funchal, a título gratuito, localizado na Calçada de Santa Clara n.º 38, Funchal;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal manifestou a necessidade de ocupar aquele espaço, a partir de junho de 2025;

Considerando que o IDR, IP-RAM, no âmbito das suas atribuições na gestão de fundos europeus ao longo dos diversos períodos de programação, tem como obrigação a conservação de evidências documentais dessa gestão pelos prazos legais;

Considerando que existe a necessidade de deslocar o referido arquivo para outro espaço de armazenamento destinado a arquivo, situado no concelho do Funchal, com área não inferior a 40 m2;

Considerando que a Direção Regional do Património manifestou não dispor de imóvel adequado às necessidades do IDR, IP-RAM;

Considerando que dada a urgência manifesta, o IDR, IP-RAM promoveu uma consulta ao mercado, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, tendo a empresa SERGIO SILVA & FILHOS, LDA, demonstrado apresentar um imóvel que satisfaz as necessidades do IDR, IP-RAM.

Considerando que a Direção Regional do Património emitiu parecer favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração do contrato de arrendamento entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) e a empresa SERGIO SILVA & FILHOS, LDA do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM com a área 40 m2, localizado no Caminho Velho da Chamorra n.º 5 9020-128 Funchal, com a duração de 36 meses, com possibilidade de renovação, caso não seja denunciado por qualquer uma das Partes;
2. Aprovar a minuta de contrato de arrendamento, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Presidência do Governo Regional;
3. Autorizar, mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do número 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto e nos termos do disposto no número 1 do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, o contrato de arrendamento para o período de 1 de junho de 2025 a 30 de maio de 2028;
4. A despesa emergente deste contrato, tem cabimento no Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM para 2025, Funcionamento Normal, Programa 061, Medida 058, na rubrica de classificação económica 02.02.04.00.00 (Locação de edifícios). O compromisso é o n.º 201.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)